



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE

ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI Nº 607/2007 DE 30 DE OUTUBRO DE 2007

“ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 559 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2005, QUE DISPOE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE SERRA DO SALITRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

A Câmara Municipal de Serra do Salitre, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Acrescenta o inciso VIII ao Art. 75 da Lei Municipal n.º 559 de 27 de dezembro de 2005:

Art. 75 (...)

VIII - contribuição suplementar dos Órgãos Empregadores a título de reserva de tempo passado para os próximos 35 (trinta e cinco) anos, sendo 1% (um por cento) para os exercícios de 2007 e 2008, 3% (três por cento) para 2009, 5% (cinco por cento) para 2010 e a partir de 2011 9,17 % (nove inteiros e dezessete décimo por cento), incidentes sobre a remuneração de contribuição.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do primeiro dia subsequente aos 90 (noventa) dias posteriores à sua publicação.

Serra do Salitre – MG, 30 de outubro de 2007.


Walter Múcio Costa
Prefeito Municipal.